



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 064 DE 28 DE MARÇO DE 1994

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
UNIDADE PADRÃO DE VENCIMEN
TOS - UPV

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder em adiantamento 30,5% (trinta vírgula
cinco por cento), para correção da Unidade Padrão de Vencimen-
tos da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, para o mês
de fevereiro de 1994.

Art. 2º - O adiantamento a que se refere o artigo
anterior, será descontado do percentual a ser concedido para
correção da Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores Públi-
cos Municipais, na data-base.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de
1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 28 de março de 1994

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 064/1994

EM 28 / março / 1994

Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL

Elias Kiefer
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal